

Em contra-protesto, ao protesto apresentado pelos candidatos Francisco Manuel Homem Costa, Manuel Alegre e Jayme Duarte Silva, respeitante à eleição da Mutua, diz o candidato

Autónio Factano de Alencar Tuias
 Lgas Mouriz:

Decorreu a eleição nesta assembleia com a maior legalidade, sendo menos verdadeiras as alegações apresentadas no protesto, porquanto:

1.º

A mesa constituiu-se à hora legal. O candidato Sr. Sr. Homem de Melo (conde d'Agueda) e delegado Sr. João Carlos Farau de Sousa chegaram dez minutos depois.

Foi mais tarde protestado verbalmente o Sr. Conde d'Agueda contra a constituição da mesa anteriormente à hora legal, dando como testemunhas o Sr. P.^o Francisco da Silva Valente, que a esta hora usava mista na capela de São Felizes e o Sr. assessor Alípio Rebelo Seibolar e outros, que só minutos mais tarde compareceram.

2.º

Houve logo de começo um pequeno tumulto provocado pelas oposições e designadamente pela atitude provocadora do Sr. Conde d'Agueda. A pedido do Sr. Presidente da Mesa entrou a força pública na assembleia, que evacuou a sala, tendo-se recommençado os trabalhos deuto do prazo legal, sem reclamação de parte a parte.

3.º

No momento do escrutínio, novo tumulto pro-
vocado o Sr. Doutor Homem de Melo (Conde
d'Atquida), que determinou a intervenção da
força para evacuar a sala e que, como
da primeira vez, foi reclamada, por in-
cúpto, pelo Senhor presidente da mesa.

4.º

Como, devido ao tumulto, se tivessem afa-
tado da mesa alguns dos seus membros, o
Sr. de. Homem de Melo (Conde d'Atquida)
e Sr. João Carlos Tarau de Sousa, abri-
ram a urna, conseguindo espalhar listas
pela sala.

5.º

Retomando os membros da mesa os seus
lugar, podiam juntar as listas espalhadas
e seguiram as operações electoraes, verifi-
cando-se que o numero de descargas era
igual ao das listas encontradas.

5.º

Procedendo-se ao escrutínio encontraram-se
as votações, que constam das actas, que ex-
tão rubricadas pelo Sr. de. Homem de
Melo (Conde d'Atquida), votações que foram
afixadas em edital, como determina a
lei electoral.

7.º

Como observação final diremos que foram
contadas a opposição monarchica 23
votos (nome do Sr. de. Jayme Duarte Sil-
va) - o que mostra o cumprimento cuida-
do, com que foi verificado o resultado
do acto electoral.

8.º

A eleição foi assim feita com toda a

W. G. G. G.

legalidade e nenhuma prisão foram feitas para evitar que elle não fosse a expressão da vontade popular. Apenas na véspera da eleição foram chamados a' administração alguns arraes da Praia e Costa da Torreira, por constar a' auctoridade administrativa que preparavam tumultos, aliciando gente, para perturbar o acto eleitoral. Assignado termo de responsabilidade, em que pela sua honra se comprometeram a não perturbar o acto eleitoral, foram mandados em paz assistir ao acto eleitoral.

Aveiro - 17 - Junho - 1921

Pelo candidato contra-pro-
testante.

Adv. e promador
João F. G. G.

1007
Gimões

sem contra-protesto, ao protesto apresentado
do pelos candidatos Francisco Manuel Ho-
me de Melo (lado d'atrasada) Manuel Al-
gou e Jayme Duarte Silva, respectante
à eleição de Pedreira (Estareja), diz
o candidato

Autório (arturo d'Almeida) Furtado
Agas Mouriz:

1.
A eleição de Pedreira decorreu sem a mais
leve alteração da ordem ou protesto, estando
presente ao acto o sr. João Autório heite, o
único monarquico, que ali viu a votar e
a fiscalizar o acto eleitoral.

2.
As operações eleitoraes decorreram com a mais
regularidade, sendo as descargas feitas com as
listas entregadas e não apparendo protesto algu-
m durante todo o acto eleitoral e que a mesa
imediatamente accitava, como lhe impõe
a lei

3.
Os cadernos eleitoraes, que serviram para o acto
eleitoral só contem os nomes do Recensea-
mento de 1920, como claramente se vê
de certidão junta, passada pelo Funcionario
Recensador do Concelho de Estareja.
Esses cadernos eram os de 1921, mas n'elle
foram traçados todos os nomes que não fi-
guraram no recenseamento de 1920, o que
resulta da inspecção dos proprios cadernos.

Arquivo - 17 de Julho de 1921
Pelo contra-protestante, o Adv. e procurador
Joaquim Pires e Agas

NDM

Paulo
Gomes

E por ordem do Sr.
de Secretaria da Câmara
e Finanças e do
conselho de
de Setúbal:

Francisco de Sousa Coutinho d'Almeida
da Bee, casado, proprietário, da freguesia
de Pedrão, pretendente para fins electo-
raes, se lhe certifique e ateste de
qual recenseamento electoral
foram extraidos os cadernos electo-
raes para os municipios e serviam
aos diferentes assembleias electo-
raes do concelho de Setúbal e recen-
seamento da freguesia de Pedrão.

P. do Municipio
de Setúbal, 11 de Julho de 1921

Francisco de Sousa Coutinho d'Almeida
da Bee

em 1920 334 ch. 500
" 1921 318 "

Os cadernos com o título
de 1921, por um erro de
recolha, não chegaram
correspondentes ao mesmo
número de 1920, estando o de
1921, de 1921, no número 1920.

Certidão

Manoel Maria de Matos Favares e Silva, Chefe
da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho
de Estarreja e Funcionario Recensador
do mesmo concelho.

Em face do livro do Recenseamento Elei-
toral deste concelho de Estarreja, relativo
ao ano de mil novecentos e vinte, certifico
e atesto pela minha honra, que os cades-
nos eleitorais, por mim enviados aos pre-
sidentes das assembleias primarias
eleitorais deste concelho, foram todos,
portanto, da assembleia de Beduido,
extraídos daquele Recenseamento Elei-
toral, relativo ao dito ano de mil novecen-
tos e vinte. Por ser verdade, como se in-
fere do confronto desses cadernos com o
referido livro, passo a presente que eu Ma-
noel Maria de Matos Favares e Silva, Chefe
da Secretaria e Funcionario Recensador,
escrevi e vou assinar.

Estarreja e Secretaria da Câmara, onze
de julho de mil novecentos e vinte e um.

Manoel Maria de Matos Favares e Silva



Handwritten signature or initials.

António Carlos de Abreu Freire
das Neves, abaixo assinado,
médico, candidato a deputado
pelo círculo n.º 13 (Aveiro), con-
stituo meu bastante procurador
e delegado à Assembleia de apu-
ramento da eleição de depu-
tados do referido círculo eleito-
ral ao ^{meu} sr. Dr. Joaquim Paula
Cima, solteiro, advogado, do Bu-
sueiro, a quem concedo todos os
poderes em direito necessários,
inclusive o de substituí-lo,
para me representar na mes-
ma Assembleia e nela requerer
algar, apresentar protestos e contra-
protestos e tudo o mais que
julgar necessário para defender
os meus direitos como candidato a
deputado pelo mesmo círculo.
Lubra, 15 de julho de 1921

António Carlos



Handwritten text at the bottom of the page.

curacau.

15 de julho de 1924

Manuel Rodrigues Fomes



Notario

Reconheço a assinatura supra,
do notario.

Estorreja, 16 de julho de 1924

Cum fe
O Notario



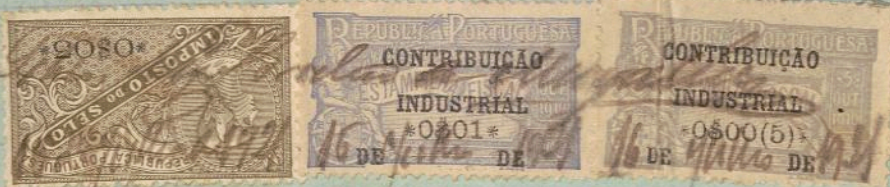
Manuel Rodrigues Fomes

Descentavos Fomes

Reconheço por semelhante a assinatura supra de
Sr. Manuel Rodrigues Fomes do que da fei. Manu,
desem de julho de mil novecentos e vinte e quatro.

O Notario

João da Costa de Magalhães



João da Costa de Magalhães